

PORTARIA PROEX Nº [XXX], DE [DATA]

Dispõe sobre a regulamentação do fluxo contínuo de registro das ações extensionistas no Sistema de Gestão da Extensão, previsto na Resolução CONEC nº 108, de 30 de junho de 2025.

A Pró-Reitora de Extensão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por xxxxx,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o fluxo contínuo de submissão, apreciação e homologação do registro das atividades extensionistas previsto na Resolução CONEC nº 108, de 30 de junho de 2025.

Art. 2º O fluxo contínuo será operacionalizado conforme os seguintes procedimentos:

I – Os (as) coordenadores (as) registram as propostas de ações extensionistas no Sistema de Gestão da Extensão.

II – Os (as) servidores da Coordenadoria de Extensão verificam se os requisitos mínimos para aceite do registro estão presentes na ação.

Parágrafo único. São considerados requisitos mínimos de aceite da proposta:

- a) Cumprimento da obrigação administrativa: documento da Ciência da Chefia imediata no campo “Acompanhamento”.
- b) Cumprimento da diretriz “impacto na formação do estudante”: Plano de trabalho do aluno de graduação no campo “Equipe”.
- c) Cumprimento da diretriz “interação dialógica”: Participação da comunidade externa no campo “Público participante”.

III - As propostas que não contemplarem os requisitos mínimos serão devolvidas para adequação.

IV - Os (as) servidores (as) da Coordenadoria de Extensão em nenhuma hipótese farão apreciação do mérito das ações registradas, competência exclusiva do Conselho Superior de Extensão e Cultura.

IV - Cumpridos os requisitos mínimos, as propostas serão registradas e enviadas ao Conselho Superior de Extensão e Cultura para apreciação e aprovação ou reprovação do registro como ação extensionista.

- a) A proposta somente constará com status “aprovada” no Sistema de Gestão da Extensão após parecer favorável do Conselho Superior de Extensão e Cultura.

V - Após a aprovação pelo Conselho Superior de Extensão e Cultura, os proponentes serão notificados pelo Sistema de Gestão da Extensão (SGE) para realizarem o cadastro dos alunos voluntários.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria PROEX n. 111, de 07 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.